

POLÍTICA DE ASG & IMPACTO (18-ago-2023)

1. O Fundo

A Vinci Partners ('Vinci') acredita que os investimentos podem promover uma transformação positiva na sociedade, gerando valor compartilhado. Os efeitos das mudanças climáticas fazem parte dos maiores desafios que a sociedade enfrenta, e uma realocação maciça de capital é necessária para cumprir os objetivos climáticos internacionais. Ao mesmo tempo, as mudanças climáticas exigem uma lente de Diversidade e Inclusão, uma vez que é provável que aumentem a desigualdade existente, e as soluções relacionadas ao clima podem ser aprimoradas por grupos mais diversos e inclusivos.

Vinci Climate Change ('VICC' ou 'The Fund') é um fundo de private equity gerido pela Vinci com intencionalidade para promover investimentos em ativos e/ou projetos no Brasil que contribuam para a mitigação das mudanças climáticas. Todos os investimentos realizados pela VICC terão ainda dois objetivos complementares:

- i. Aumentar a diversidade e inclusão entre as empresas do portfólio, especialmente a partir de uma perspectiva de gênero, em suas lideranças e força de trabalho, com uma clara intenção de promover impacto nas comunidades onde essas empresas atuam;
- ii. Promover a adoção de boas práticas ASG e de gestão dentro das empresas e projetos.

O Fundo pretende criar um portfólio líder de soluções climáticas escaláveis que tenham um claro potencial para aumentar o impacto climático positivo ao lado de retornos financeiros atraentes. O Fundo concentra-se principalmente em ativos pré-operacionais, do desenvolvimento ao desinvestimento, que abordam as mudanças climáticas de diferentes maneiras. Por meio de uma estratégia de propriedade ativa, nosso objetivo é ajudar as empresas do nosso portfólio a crescer, aumentar seu valor, alcançar melhores padrões ASG, aumentar sua contribuição para uma economia de baixo carbono e resiliente e oferecer um impacto adicional à sociedade: mais e melhores oportunidades para uma força de trabalho diversificada.

2. Objetivo e Escopo

O objetivo desta Política de Investimento ASG & Climático ('Política') é descrever a abordagem do Fundo para integrar questões ambientais, sociais, de governança (ASG) e climáticas no ciclo de investimento. Essa abordagem tem os seguintes objetivos: (i) priorizar investimentos com uma contribuição clara para a mitigação das mudanças climáticas e uma contribuição potencial para a adaptação climática; (ii) aumentar sua capacidade de gerar impacto climático; (iii) incorporar uma lente de diversidade e inclusão em sua gestão de impacto; e (iv) mitigar os riscos ASG.

O Fundo tem processos, ferramentas e governança dedicados para cumprir esses compromissos e metas.¹ Esses elementos são apresentados nesta Política como parte de nossos processos de captação, seleção e monitoramento de investimentos.

Em relação aos direitos humanos e à ética, o fundo tem uma abordagem de tolerância zero em relação a qualquer escravidão moderna ou trabalho forçado e está comprometido em criar e manter sistemas e controles eficazes para proteger contra qualquer forma de escravidão moderna ou trabalho forçado que ocorra dentro dos negócios das empresas do portfólio ou nas cadeias de suprimentos de cada subprojeto. O Fundo segue o Código de Ética da Vinci Partner².

3. Tese de Investimento Climático

Por meio de uma estrutura estabelecida que considera riscos ASG relevantes e atributos relacionados ao clima, os investimentos em mudanças climáticas podem gerar retornos financeiros competitivos para os investidores e valor compartilhado para as partes interessadas. Eles podem contribuir para o alcance das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC) sob o Acordo de Paris e para o progresso em direção à Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030, principalmente no que diz respeito ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) #13³ e com potenciais efeitos colaterais positivos para outros ODS (por exemplo, #6 - Água limpa e saneamento; #7 - Energia acessível e limpa)

O VICC tem como principal objetivo preencher a lacuna existente entre os desenvolvedores de ativos e o acesso ao capital de longo prazo no Brasil. O Fundo destina-se a investimentos que tenham contribuição climática, ou seja, projetos que contribuam ativamente para a mitigação das mudanças climáticas e que também possam contribuir potencialmente para a adaptação às mudanças climáticas.

Vários setores econômicos contribuem ativamente para a agenda climática, desde serviços públicos fiáveis e hipocarbônicos (por exemplo, produção de energia renovável, tratamento de água) à utilização eficiente dos recursos naturais e à redução das emissões de outras fontes (por exemplo, soluções de eficiência energética nas indústrias e nos setores comercial, público e residencial).

Existem várias oportunidades de investimento relacionadas com o clima no setor da energia. A geração de energia renovável é um componente-chave para a contribuição climática, pois libera menos GEE em comparação com os combustíveis fósseis. Embora a matriz elétrica brasileira possa ser considerada uma das mais limpas do mundo, há um potencial crescente para aumentar o uso de fontes renováveis e limitar ainda mais o uso de combustíveis fósseis disponíveis no país. Além disso, a matriz brasileira ainda depende principalmente de recursos hidrelétricos, o que significa que há riscos físicos e de transição relacionados ao clima relacionados a interrupções de água. Em termos de geração de energia renovável, por exemplo, o Brasil é um ator global fundamental para atingir as metas de redução de carbono. A capacidade instalada nacional de energia eólica e solar fotovoltaica vem crescendo em ritmo sólido. O país tem um grande

¹ Reconhecemos que as mudanças climáticas são um tema ASG. No entanto, é mencionado como tema à parte nesta Política, a fim de destacar nosso foco em priorizar investimentos que contribuam para a agenda climática.

²<https://www.vincipartners.com/Home/informacoes>.

³ ODS #13: Ação Climática - Tomar medidas urgentes para combater o clima e seus impactos.

potencial em relação a essas duas fontes geracionais, mas pouco dele foi totalmente explorado, o que representa potencial para maior desenvolvimento e retorno financeiro. Além disso, a bioenergia é outro subsetor significativo a ser considerado.

O crescimento das energias renováveis também impacta a transmissão e a distribuição, pois são necessários investimentos em novos sistemas de transmissão e melhorias nos sistemas existentes para integrar essas fontes de energia à rede. Também leva à expansão de um mercado emergente. Considerando que as energias eólicas e solar são inevitavelmente fontes intermitentes, a crescente dependência do Brasil delas exige mudar e equilibrar a curva de geração com a curva de consumo. Isso pode ser feito, por exemplo, com sistemas de armazenamento de energia da bateria. Além disso, a próxima introdução de preços spot de energia por hora no Brasil e a redução acentuada dos custos podem acelerar a adoção de soluções de armazenamento de baterias, estimulando um mercado de baterias em rápido crescimento na região.

Mudanças nos processos industriais em relação à geração de energia eficiente e de baixo carbono também são importantes e faltam. Tais mudanças podem resultar na redução do consumo de energia e, conseqüentemente, na diminuição das emissões de GEE. A eficiência energética também desempenha um papel importante na mitigação das mudanças climáticas, já que as ações vão desde os setores industrial, residencial e comercial. Melhorias, como iluminação eficiente, redução de perdas de calor e recuperação de calor residual, levam a menos consumo de energia, o que leva a menos emissões de GEE, ajudando a mitigar as mudanças climáticas e economizando custos em toda a cadeia.

Serviços públicos de baixo carbono, eficientes e resilientes também são oportunidades relacionadas ao clima no Brasil. Se a água é essencial para a geração de energia no Brasil, ao mesmo tempo milhões de pessoas não têm acesso à distribuição de água, representando mais uma oportunidade de investimento para a VICC. A contribuição climática de um melhor e mais eficiente uso da água está, em grande parte, na redução das perdas técnicas (evitando assim o desperdício de água) e na universalização do acesso a esse recurso natural vital, o que também leva a contribuições sociais positivas para as comunidades atendidas.

Os setores de resíduos e esgoto ainda são negligenciados no Brasil, especialmente por serem fontes relevantes de emissão de carbono e, portanto, devem fazer parte das soluções climáticas. O fosso entre o consumo de água e de recursos e a gestão de águas residuais e resíduos representa novos desafios tecnológicos e, por conseguinte, pode também tornar-se novas oportunidades de investimento. O tratamento de efluentes e efluentes pode mitigar e evitar a poluição dos recursos hídricos, o que desencadeia outro conjunto de contribuições, como melhor gestão energética e possível redução da escassez hídrica. Ações de redução, reutilização e reciclagem de resíduos podem ajudar a eliminar o uso de aterros sanitários não controlados e não tecnológicos e a extração de novos recursos naturais, ainda amplamente presentes no Brasil. Os resíduos também podem ser utilizados para geração de energia, por meio do biogás proveniente de resíduos urbanos, orgânicos e também de resíduos de madeira. Todas essas ações contribuem não só para o controle das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), mas também para diminuir e até evitar as emissões.

Em relação às reduções de GEE não energéticas, outros tipos de projetos podem representar oportunidades emergentes, como tecnologias de captura e armazenamento de carbono (CCS) e hidrogênio verde. A Agência Internacional de Energia⁴ considera a CCS a terceira oportunidade mais importante para a redução

⁴ IEA World Energy Outlook 2017 (Cenário 2040).

das emissões de CO₂, depois da eficiência energética e do desenvolvimento das energias renováveis. O hidrogênio tem vários papéis na descarbonização de grandes setores da economia, como o uso de energia nos transportes e na indústria. Também permite a integração de energia renovável eficiente e em grande escala, atuando como um amortecedor para aumentar a resiliência das redes elétricas. O desenvolvimento do hidrogênio verde tem o potencial de promover um novo sistema de comércio de hidrogênio no qual países com grandes recursos solares e eólicos, como o Brasil, assumem a liderança. Portanto, a VICC pode identificar potenciais oportunidades de investimento para auxiliar o desenvolvimento desses dois novos mercados no Brasil.

Com base no contexto do mercado brasileiro e no conceito de contribuição climática acima mencionado, o Fundo concentra-se em projetos dos seguintes setores⁵: Geração de Energia Renovável, Produção de Calor e Outras Aplicações de Energia Renovável, Transmissão e Distribuição, Geração de Energia Eficiente e de Baixo Carbono, Eficiência Energética, Reduções de GEE Não Energéticas, Eficiência no Uso da Água e Resíduos e Efluentes. O VICC terá como objetivo originar investimentos em ações nesses setores, pois são oportunidades escaláveis com grande potencial para oferecer retornos atraentes ajustados ao risco para os investidores.

Para definir setores elegíveis e ativos/projetos para investimentos, o VICC elaborou uma taxonomia própria. A Taxonomia VICC é uma ferramenta de base local que se baseia nas principais referências de classe mundial do setor financeiro. Esta ferramenta foi desenvolvida com elementos da Taxonomia da União Europeia, dos Padrões de Obrigações Climáticas e das orientações de investimento das instituições financeiras internacionais de desenvolvimento (IFD) que têm uma estratégia climática clara, nomeadamente a *Agence Française de Développement (AFD)* e o Banco Europeu de Investimento (BEI). A Taxonomia VICC também considera *The Coolest Bonds*⁶ como referência. Esta última é uma taxonomia de base brasileira que vem sendo adotada por emissores locais de títulos e avalia particularmente a contribuição de setores de alta relevância para a economia brasileira.

A Vinci entende que esses padrões são referências fundamentais para investimentos relacionados ao clima. Eles ajudam a identificar (i) os principais setores que podem contribuir claramente para as mudanças climáticas, (ii) outros em transição que precisam ser acelerados e (iii) setores que fornecem tecnologia e/ou facilitam essa transição e a adoção de novas soluções.

⁴ A fim de estar mais focado e alinhado com a experiência e o histórico da Vinci, o Fundo não se concentrará em investimentos em agricultura de baixo carbono.

⁶ Desenvolvido pelo NINT, sob o nome SITAWI, este estudo apresenta ativos e projetos, divididos por setores-chave da economia, e como eles podem contribuir para as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) brasileiras para o cumprimento das metas climáticas do Acordo de Paris. A NINT é uma organização brasileira que desenvolve soluções financeiras de impacto social e aconselha os investidores financeiros sobre como incorporar questões sociais e ambientais em sua estratégia, gestão de riscos e análise de investimentos. A NINT é a consultora ESG do Fundo.

4. Diversidade e Inclusão

Historicamente, o mercado de trabalho brasileiro sofre com desigualdades de raça, gênero, deficiência, entre outros. Grupos vulneráveis ganham menos, são mais suscetíveis a más condições de trabalho e não ocupam cargos de liderança. Segundo o *Observatório do Clima*⁷, por exemplo, 52% das mulheres negras têm empregos informais e seus rendimentos são 56% menores do que os homens brancos no Brasil. Aumentar a diversidade e a inclusão entre as empresas de economia real não é apenas uma questão ética, mas também contribui para superar outras barreiras ao desenvolvimento sustentável, como afirma a ONU Mulheres⁸.

No contexto das mudanças climáticas, a Diversidade e Inclusão (D&I) tem uma importância maior. Em primeiro lugar, há correlação entre diversidade e vulnerabilidade às mudanças climáticas. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima afirma que as mudanças climáticas exacerbam as desigualdades globais. De acordo com a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), homens e mulheres vivenciam as mudanças climáticas de forma diferente. As mulheres representam uma grande porcentagem das comunidades pobres em todo o mundo que dependem de recursos naturais para sua subsistência, o que significa que os impactos das mudanças climáticas, como o clima extremo, são sentidos agudamente por elas. A justiça climática também pode ser considerada justiça racial. Por exemplo, o Grupo de Trabalho da ONU de Especialistas em Afrodescendentes também identifica que as pessoas negras estão expostas a muito mais efeitos relacionados ao clima do que outros grupos.

No entanto, por mais que os grupos considerados vulneráveis sejam desproporcionalmente afetados por essa questão, eles também desempenham um papel crucial na mitigação e adaptação às mudanças climáticas. As capacidades que vieram de diversos grupos são indispensáveis, e os representantes desses grupos devem ter lugar como tomadores de decisão, partes interessadas e especialistas, a fim de alcançar soluções bem-sucedidas e de longo prazo para as mudanças climáticas.

Juntamente com a tese climática do Fundo, há um claro potencial para um fundo climático para impulsionar as empresas do portfólio em direção a uma maior diversidade e inclusão em suas operações. A Vinci reconhece isso e se compromete a incorporar uma perspectiva de D&I nos investimentos da VICC. O VICC alavancará os esforços contínuos no nível do gestor para gerar impacto relevante na diversidade e inclusão de gênero, bem como outras perspectivas de diversidade. Em 2020, a Vinci se comprometeu com os Princípios de Empoderamento das Mulheres (WEPs) para desenvolver práticas de diversidade de gênero na força de trabalho e fornecedores. Nesta jornada de melhoria contínua, a Vinci trabalhará com todas as empresas do portfólio VICC para gerar impacto positivo na igualdade de gênero e, quando possível, identificar outras oportunidades para aumentar a diversidade e inclusão de outros grupos vulneráveis.

Apoiado em ferramentas desenhadas para esse fim, o VICC tem como objetivo trabalhar com as empresas do portfólio para melhorar a coleta de dados para indicadores de diversidade, garantindo qualidade e comparabilidade, que são pontos-chave para o desenvolvimento sustentável, como afirma a ONU

⁷ Infográfico "Por que gênero e clima?". Fonte: <https://generoeclima.oc.eco.br/infografico-porque-genero-e-clima>

⁸ "Transformando promessas em ações: igualdade de gênero na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável"

Mulheres. Além disso, o Fundo visa apoiar essas empresas a melhorar seu desempenho nesse tema, contribuindo para as agendas de diversidade e inclusão no Brasil.



5. Estrutura de Gerenciamento de Impacto

Tanto as perspectivas de Impacto (no clima e D&I) quanto as ASG são integradas ao ciclo de investimentos de acordo com uma estrutura proprietária, que foi desenhada de acordo com referências de padrões nacionais e internacionais, como segue:

- (i) **Impacto climático:** A estrutura combina elementos replicados ou adotados a partir de referências específicas do setor financeiro, incluindo:
 - a. taxonomias internacionais (por exemplo, taxonomia da UE, lista de investimentos elegíveis relacionados com o clima do EIB e da AFD);
 - b. padrões normalmente adotados por desenvolvedores de projetos relacionados ao clima para levantar fundos e monitorar seu impacto (por exemplo, Padrões de Títulos Climáticos, Princípios de Títulos Verdes e sua Estrutura Harmonizada para Relatórios de Impacto);
 - c. métricas geralmente recomendadas para empresas sociais e investidores de impacto (por exemplo, IRIS+) em relação às emissões de GEE, água e resíduos.

Essas referências orientam a equipe do Fundo a garantir que os investimentos potenciais e em portfólio estejam alinhados à Tese de Investimento Climático (ver seção 3) e às expectativas dos Parceiros Limitados do Fundo em relação ao impacto positivo nas mudanças climáticas.

- (ii) **Impacto da diversidade e inclusão:** A estrutura permite que a equipe de investimento identifique oportunidades para aumentar a diversidade e a inclusão nas empresas do portfólio, bem como monitorar seu progresso. As referências vieram dos critérios do 2X Challenge⁹ para investimentos diretos e dos indicadores IRIS+¹⁰, mas não se limitam à perspectiva de gênero.

⁹ O Desafio 2X é uma iniciativa multilateral lançada pelas IFDs do G7 com o objetivo de mobilizar e mobilizar capital para apoiar projetos que capacitem mulheres como empreendedoras, como líderes empresariais, como funcionárias e como consumidoras de produtos e serviços que aumentem sua participação econômica. A dimensão #5 não é aplicável aos investimentos diretos, enquanto a dimensão #4 não é aplicável aos modelos de negócios do investimento.

¹⁰ Em 2021, o 2X Challenge, o GIIN e o CDC Group lançaram um guia sobre como medir o impacto de gênero dos investimentos, vinculando o IRIS+ aos critérios do 2X Challenge.

- (iii) **Gestão de riscos ASG:** padrões internacionais e melhores práticas de mercado que apoiam a equipe de investimento do Fundo na identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos relacionados aos aspectos ambientais (por exemplo, eficiência de recursos, proteção da biodiversidade), sociais (por exemplo, direitos trabalhistas, relacionamento com as comunidades) e de governança (por exemplo, conduta ética, transparência).

As leis e regulamentos nacionais, os Princípios para o Investimento Responsável (UN-PRI, dos quais a Vinci Partners é signatária desde 2012), os Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC), algumas recomendações da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD) e outras salvaguardas ambientais e sociais regularmente adotadas por outras IFDs internacionais (por exemplo, listas de exclusão) foram as principais referências para evitar impactos negativos para a sociedade e perdas financeiras para a os investidores.

Essas referências são implementadas por meio de processos e ferramentas dedicadas em quatro etapas dentro do ciclo de investimento do Fundo, conforme ilustrado abaixo. Esse conjunto de ferramentas ajudará a equipe do Fundo não apenas na seleção de investimentos-alvo, mas também no acompanhamento da evolução dos investimentos em termos de ASG e contribuição climática.



Essa estrutura se baseia no histórico da Vinci na integração dos aspectos ASG em suas estratégias de investimento e, especificamente, na gestão de fundos de private equity e infraestrutura orientados a impacto. Lições aprendidas com as experiências anteriores da Vinci e referências adicionais relacionadas ao clima foram integradas para projetar uma estrutura que atenda à nossa Tese de Investimento Climático.

6. Originação de investimentos e triagem inicial

Como primeira fase do quadro, a análise inicial aborda a elegibilidade dos investimentos-alvo e o processo de tomada de decisão associado. A equipe de investimento deve analisar todas as operações originadas através de um conjunto de etapas pré-definidas para determinar se são realmente elegíveis.

O primeiro passo consiste em rever os potenciais objetivos de investimento em relação a uma lista de investimentos excluídos («Lista de **exclusão**»). Essa ferramenta está alinhada às melhores práticas ASG adotadas pelas DFIs que apoiam o desenvolvimento social e econômico em mercados emergentes. Além disso, considerar potenciais impactos negativos em aspectos ASG, incluindo o clima.

Após a triagem negativa na primeira e segunda etapas, a terceira etapa avalia se o projeto está alinhado à taxonomia do Fundo por meio da aplicação da Ferramenta de **Taxonomia VICC**. O projecto deve ser abrangido por um dos setores-alvo da secção anterior. Com o objetivo de implementar uma estratégia de baixo carbono alinhada às metas do Acordo de Paris¹¹, a Ferramenta de Taxonomia VICC indica como cada um dos investimentos-alvo elegíveis contribui para os diferentes cenários de aumento da temperatura global no contexto brasileiro.

A **Ferramenta de Categorização de Riscos ASG** mede a exposição do potencial investimento aos riscos ASG, como exposição à escassez de recursos, inundações e interferência com povos indígenas e áreas de importância cultural. Através da resposta a um conjunto de questões relacionadas com a atividade econômica e questões contextuais do projeto (por exemplo, localização), bem como apoiadas pelo esquema de categorização da IFC e pela sua Lista de Setores de Alto Risco e pela Lista de Setores de Alto Risco da EDFI, esta ferramenta categoriza o investimento da seguinte forma¹²:

- Baixo Risco (C) - Atividades, obras ou projetos com riscos e/ou impactos socioambientais mínimos, inexistentes ou com probabilidade muito pequena de ocorrência;
- Médio Risco (B) - Atividades, obras ou projetos com riscos potenciais e/ou impactos socioambientais negativos, limitados, escassos, geralmente localizados e facilmente reversíveis e mitigados;
- Risco Médio-Alto (B+) - Atividades, obras ou projetos com riscos e/ou impactos socioambientais adversos, limitados e reversíveis de medidas mitigadoras de fácil aplicação (maior complexidade em relação à categoria B: maior porte ou sensibilidade do território);
- Alto Risco (A) - Atividades, obras ou projetos com riscos potenciais e/ou impactos socioambientais negativos diversos, irreversíveis ou inéditos, de natureza cumulativa e/ou transfronteiriça.

¹¹ O Acordo de Paris é um tratado internacional juridicamente vinculativo sobre as alterações climáticas. Seu objetivo é limitar o aquecimento global a menos de 2°C (cenário 1), preferencialmente a 1,5°C (cenário 2), em comparação com os níveis pré-industriais. As Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) são um plano de ação apresentado pelos países no qual comunicam suas ações para reduzir as emissões de gases de efeito estufa medidas para se adaptar ao impacto do aumento das temperaturas.

¹² A categorização final do risco ESG pode ser revisada no processo de Due Diligence, se a equipe de investimento e o contratante externo ESG encontrarem qualquer informação adicional relacionada a questões de alto risco.

A metodologia de categorização de riscos considera a avaliação de dois conjuntos de riscos:

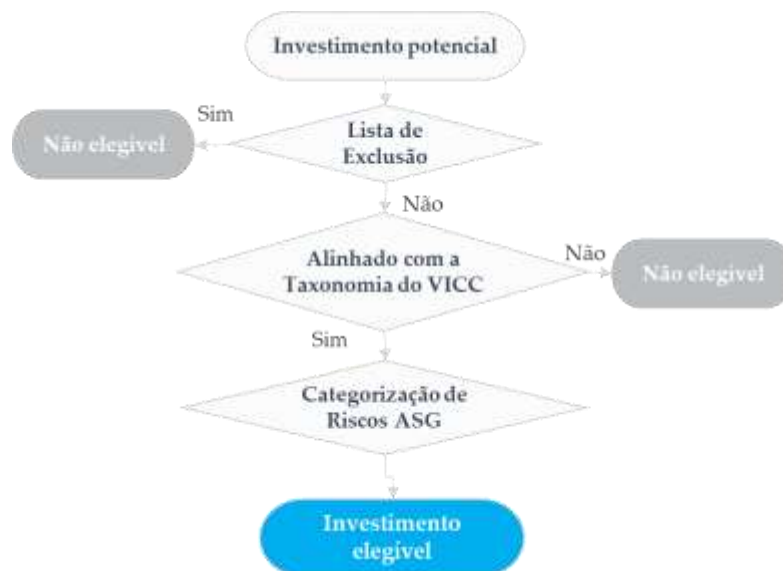
- (i) riscos inerentes à atividade econômica (risco setorial); e
- (ii) riscos relacionados à localização da atividade e aspectos contextuais.

Se houver algum gatilho específico e bandeiras vermelhas no segundo conjunto de riscos, o risco final aumenta, ou seja:

- Para setores de alto risco: se houver bandeiras vermelhas nos aspectos contextuais e de localização, a saída da Categorização de Risco VICC é A+ (Alto risco). Caso contrário, é B+ (Risco Médio-Alto).
- Para setores de médio risco: se houver bandeiras vermelhas nos aspectos contextuais e de localização, a saída da Categorização de Risco VICC é B+ (risco médio-alto). Senão, é B (Médio risco).
- Para setores de baixo risco: se houver bandeiras vermelhas nos aspectos contextuais e de localização, a saída da Categorização de Risco VICC é B (Risco médio). Senão, é C (Baixo risco).

As listas indicativas dos setores de alto e médio risco constam do anexo (II e III).

O fluxograma abaixo resume todas essas etapas iniciais.



7. Avaliação ex ante

Uma vez que o investimento potencial é considerado elegível, inicia-se a fase de avaliação ex ante. Há dois objetivos principais: (i) avaliar os riscos ASG decorrentes do projeto e de seu desenvolvedor (se for o caso), além de fornecer recomendações para aumentar a capacidade do projeto, da empresa e/ou do desenvolvedor de gerenciá-los; ii) determinar o potencial contributo climático de cada investimento potencial e identificar a forma como esse resultado positivo deve ser gerido e acompanhado.

A **Ferramenta de Impacto Climático** determina o impacto climático do potencial investimento. O impacto é definido pela combinação de dois critérios:

- (i) **Contribuição climática do projeto:** a capacidade do investimento de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas (e adaptação, quando possível) e medir e demonstrar contribuições climáticas positivas. Por exemplo, a ferramenta de impacto climático aponta faixas de potencial redução de emissões de GEE e uso de recursos naturais
- (ii) **Gestão de riscos climáticos:** capacidade do investimento de identificar, prevenir, gerenciar e compensar riscos e impactos negativos associados a questões climáticas.

Esses dois critérios são combinados porque, por exemplo, um investimento pode ter um claro impacto positivo para as emissões de GEE evitadas, mas também ser negligente no uso dos recursos hídricos, que ao longo do tempo tende a ser mais escasso como resultado das mudanças climáticas. O resultado dessa ferramenta é uma classificação que traduz o impacto climático de cada investimento.

Ainda nessa etapa, a Vinci também realiza **Due Diligence de ASG & Clima** (i) para identificar potenciais riscos e requisitos sobre gestão de riscos ASG e contribuição climática e (ii) desenvolver os sistemas, controles e métricas para os investimentos. A Due Diligence também incluirá uma avaliação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, descrevendo estudos de Impacto Ambiental e Social disponíveis, entre outros tópicos. Todas as operações, independentemente de sua categorização de risco, passam por uma due diligence abrangente, realizada por um contratante externo. Outro objetivo dessa etapa é avaliar se a empresa demonstra capacidade de adotar boas práticas ASG. Particularmente para projetos B+, o processo de Due Diligence também inclui visitas in loco conduzidas pelo contratante externo e representantes da Vinci.

Durante essa fase, a Equipe de Investimentos também aplica a **Ferramenta de Avaliação de D&I** para apoiar a avaliação de questões de diversidade e inclusão em potenciais investidas antes do investimento e identificar oportunidades de impacto a serem abordadas quando elas se tornarem parte da carteira do Fundo. As empresas/projetos são avaliados sob seis temas (Empreendedorismo, Liderança, Políticas e Engajamento, Cultura inclusiva, Retenção e Renda Patrimonial), considerando métricas que incluem a adaptação de três das dimensões de gênero definidas pelo Desafio 2X para investimentos diretos.

CrITÉRIOS 2X Challenge

1. Empreendedorismo	1A. Se a participação societária de mulheres for maior que 51% 1B. Se a empresa foi fundada por uma mulher
2. Liderança	1A. Se o percentual dos cargos de direção ocupados por mulheres são maiores que 20, 25 ou 30%. O valor (%) depende do setor da companhia. 1B. Se a participação de mulheres no conselho de administração for maior que 30%
2. Emprego	1A. Se a proporção de mulheres na mão de obra for maior que 30, 40 ou 50%. O valor (%) depende do setor da companhia. 1B. Se tiver um indicador de qualidade para além da conformidade, o que pode ser uma política ou programa

A principal saída da ferramenta é o D&I Score, que traduz as práticas gerais de D&I da empresa/projeto de forma direta, com Scores secundários especialmente para as dimensões de gênero e raça. As informações coletadas podem gerar insights para oportunidades de impacto, permitindo ações em um tema específico ou dimensão da diversidade, a fim de aumentar a D&I. A versatilidade da ferramenta também permite que a Vinci avalie o progresso das futuras investidas em diversidade e inclusão durante a fase de monitoramento.

Em relação à gestão de riscos ASG, o **ASG & Climate Due Diligence** identifica as questões materiais ASG que podem representar um risco para o investimento e avalia a capacidade da empresa de lidar com esses riscos. A estrutura para avaliar questões ASG é adaptada dos Padrões de Desempenho da IFC. As Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (EHS) do Banco Mundial e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos também são referências para a avaliação ASG.

Padrões de Desempenho do IFC



A perspectiva de contribuição climática foca em uma avaliação mais profunda da capacidade do projeto de gerar e monitorar seus resultados, de acordo com cada tipo de projeto. Significa que a avaliação de um investimento em energias renováveis será parcialmente diferente de uma avaliação de investimento em águas residuais, por exemplo. Outras referências acima mencionadas (por exemplo, Climate Bonds Standards e The Coolest Bonds) também são usadas para apoiar a equipe do Fundo a medir os impactos climáticos positivos.

Os resultados das ferramentas anteriores (por exemplo, o tipo de investimento climático, da Taxonomia VICC; a Ferramenta de Categorização de Risco ASG) alimentam as respostas para essa due diligence aprofundada. Como resultado da Due Diligence, a Equipe de Investimentos terá as principais recomendações para ações corretivas sobre:

- riscos ASG e oportunidades de criação de valor;
- Impacto climático positivo;
- Impacto de D&I.

Considerando que o VICC se concentra em investimentos pré-operacionais, nesses casos a Vinci aplicará todos os processos e ferramentas acima mencionados de forma que todos os critérios sejam incorporados como requisitos para o desenvolvimento do ativo. Todos os projetos serão avaliados de acordo com os Padrões de Desempenho da IFC, com adaptações dependendo de seu estágio de desenvolvimento. Assim, a equipe de Investimentos utilizará os Padrões de Desempenho da IFC para orientar a criação e implementação de políticas e práticas operacionais após a fase de Assinatura e fechamento.

8. Assinatura e fechamento

Nesta fase, o Fundo e as empresas acordam ações e metas específicas a serem alcançadas durante o período de investimento. O Fundo deve assegurar que todas as empresas em carteira cumpram os requisitos ECS do Fundo e assegurar que tenha criado um mecanismo de reparação de queixas ou equivalente proporcional à natureza das atividades. Todas as empresas do portfólio serão submetidas ao **Plano de Ação de Impacto ASG para** enfrentar os riscos ASG, monitorar a evolução do desempenho e alcançar resultados positivos em clima e D&I. A **Ferramenta de Lista de Indicadores do Fundo** contém métricas relevantes para medir o desempenho de cada empresa do portfólio em relação à gestão de riscos ASG (por exemplo, acidentes de trabalho; consumo de água), D&I (por exemplo, % de mulheres em cargos de liderança, % de pessoas negras na força de trabalho total, # novos empregos para pessoas com deficiência) e contribuição climática (por exemplo, emissões de GEE evitadas; capacidade instalada de energia renovável), de acordo com cada tipo de projeto.

O Fundo estabelece metas mensuráveis de D&I para cada investimento. Essas metas dependerão dos resultados da avaliação da empresa e das oportunidades identificadas para aumentar a diversidade e a inclusão dentro do contexto de cada empresa. No entanto, a Vinci trabalhará com todas as empresas em duas medidas específicas:

- desenvolver um programa de liderança voltado para a diversidade (gênero, raça, deficiência, etc.); e/ou
- desenvolver programas de contratação afirmativa, visando a contratação de mulheres, negros, pessoas com deficiência, idosos e outros representantes de grupos vulneráveis no mercado de trabalho.

Com base em experiências anteriores, e em particular com Pequenas e Médias empresas (PMEs) e ativos pré-operacionais, a Vinci antecipa que a maioria das empresas-alvo do Fundo não terá um sistema apropriado para gerenciar e medir alguns KPIs ASG e de impacto. Portanto, o Fundo visa aproveitar nossa propriedade ativa e recursos técnicos para impulsionar e ajudar essas empresas a desenvolver ou melhorar os sistemas de monitoramento de seus KPIs e as políticas da empresa.

9. Monitorização

Finalmente, o Fundo monitora e reporta aos investidores do Fundo. Após o fechamento do investimento, a Vinci passará a medir e monitorar trimestralmente o clima, o desempenho de D&I e ASG de cada investimento do portfólio, durante o processo de investimento. A **Avaliação D&I**, a **Lista de Indicadores** e o **Plano de Ação Climática ASG também** contribuem para essa etapa.

Além disso, com a **Climate Dashboard Tool**, a Vinci agrega métricas climáticas de todos os investimentos em uma visão de portfólio para análises e relatórios de alto nível. A Vinci realizará revisões semestrais da carteira e do desempenho de cada investimento. Nesse processo, cada investimento passa pela **Ferramenta de Impacto Climático** para uma nova avaliação, a fim de comparar as classificações anteriores e esperadas, a fim de avaliar melhorias na contribuição climática. Os resultados devem ser utilizados para melhorar as decisões operacionais e estratégicas de investimento.

Durante essa fase, o VICC usará uma ferramenta com diretrizes para o monitoramento ASG para avaliar o progresso no Plano de Ação e o desempenho do projeto em relação aos Padrões de Desempenho da IFC.

O acompanhamento também consiste em visitas trimestrais in loco do Diretor de E&S para projetos A e B+ e visitas semestrais in loco para outros projetos. A Vinci também vai propor se o assessor externo precisará participar durante as visitas in loco.

10. Relatórios

A Vinci reporta aos investidores do Fundo o desempenho dos investimentos, o uso dos recursos e os benefícios ASG e climáticos, por meio de indicadores e das medidas tomadas pelas empresas do portfólio.

A Vinci aborda os relatórios nos seguintes termos:

- *Relatório das empresas do portfólio interno, em nível individual:* Um modelo comum a ser adotado por todas as empresas do portfólio para relatar individualmente a cada ano seu desempenho ao Fundo: a **Lista de Indicadores** e seu progresso dentro do **Plano de Ação**.
- *Relatório interno do fundo, em nível consolidado:* Relatório **anual de impacto ASG** a ser elaborado pela Vinci para os sócios limitados do fundo. Este relatório analisará todos os investimentos, incluindo clima, D&I e desempenho ASG por investimento e da carteira agregada.
- *Relatório do fundo disponível publicamente, a nível consolidado:* Este relatório anual fornecerá às partes interessadas externas (por exemplo, parceiros, pares, comunidades, reguladores) informações selecionadas do "Relatório do fundo interno". O principal objetivo é tornar público o impacto gerado pelo Fundo.

Todos os modelos são elaborados para atender às expectativas do Sócio Limitado e empreenderão os melhores esforços para atender às recomendações do TCFD, considerando as devidas adaptações de acordo com o porte das empresas do portfólio.

11. Desinvestimento

Ao longo dos processos de desinvestimento, a Vinci considerará os efeitos sobre a sustentabilidade de impacto e priorizará, ao lado de suas metas financeiras, transações em que a manutenção de impacto seja garantida ou menos prejudicada. Independentemente do cenário de mercado e dos retornos financeiros esperados, a Vinci não aprovará transações de saída em que o comprador seja mencionado de alguma forma na Lista de Exclusão da ONU.

12. Governança

O Fundo atribuiu papéis e responsabilidades relacionados a este *framework* ASG & Clima, a fim de implementar plenamente a incorporação dessas questões nos processos de investimento.

Fazem parte do Quadro ASG e Clima as seguintes posições de governança em nível de gestor:

- **Vinci ESG Officer:** O ESG Officer é responsável por liderar o desenvolvimento, implementação e monitoramento de estratégias ASG no nível Vinci. O Officer supervisiona essas questões para todos os fundos administrados pela Vinci e fornece insumos para que as equipes de Investimento melhorem continuamente as práticas no nível dos fundos individuais.
- **Comitê de Investimentos:** além das responsabilidades incluídas nos documentos do Fundo, como parte do processo de investimento, o Comitê de Investimentos é responsável por revisar questões ASG e de Impacto avaliadas pela Equipe de Investimentos na due diligence de oportunidades de investimento e monitoramento das empresas investidas.

O Fundo também tem equipes dedicadas que supervisionam a implementação do *framework* ASG & Clima, da seguinte forma:

- **Time de Investimento VICC:** responsável por conduzir as avaliações ASG e Clima e monitorar as empresas do portfólio.
- **VICC Impact & ESG Officer:** responsável por supervisionar o uso adequado das ferramentas e processos de impacto ASG. Seu principal papel é gerenciar due diligence ESG, monitoramento de portfólio, assessoria técnica e agregação de valor nas investidas. Esse profissional também pode ser o ponto focal para os Investidores do Fundo e empresas do portfólio em questões ASG e de impacto. Além disso, o Fundo também pode contratar consultores terceirizados para apoiar a avaliação de investimentos potenciais e de portfólio.

- **Grupo de Trabalho de E&S:** O Grupo de Trabalho de E&S busca alavancar a expertise de seus membros na indústria e em E&S para auxiliar o gestor por meio de consultoria em diversos assuntos de E&S relacionados às empresas do portfólio. Este grupo será composto por, no mínimo, o diretor de E&S da Vinci e os diretores de Mudanças Climáticas/E&S dos Sócios Limitados, com um máximo de 9 membros no total.
- **Consultor Externo de Impacto & ASG:** O Fundo contratou a NINT, como especialista terceirizado, para apoiar o desenvolvimento e a implementação do *Framework* do VICC.

Equipe Jurídica: As Equipes Jurídica e de Compliance são responsáveis por auxiliar em questões legais e de compliance que incluam Questões ASG, principalmente aquelas relacionadas a cláusulas e covenants nos Contratos de Investimento.

Anexo I: Lista de Exclusão

A Vinci Climate Change não investirá em nenhuma empresa envolvida em¹³:

- i. Produção ou atividades que envolvam trabalho forçado¹⁴ ou trabalho infantil¹⁵ ou tráfico de pessoas¹⁶.
- ii. Atividades (comércio, produção, criação ou posse) ou materiais considerados ilegais de acordo com as leis ou regulamentos do país anfitrião ou convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminações ou proibições internacionais, tais como:
 - a. Substâncias destruidoras da camada de ozono¹⁷, PCB (Bifenilos Policlorados) e outros produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas ou produtos químicos específicos e perigosos, incluindo substâncias que são progressivamente retiradas do mercado ou que foram proibidas internacionalmente de acordo com a Convenção de Roterdão (www.pic.int) e a Convenção de Estocolmo (www.pops.int).
 - b. Vida selvagem ou produtos regulados pela Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (CITES)¹⁸ ou Fauna e Flora Selvagens.
 - c. Métodos de pesca insustentáveis (por exemplo, pesca com explosão e pesca com redes de emalhar de deriva no meio marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento).
- iii. Produção, comércio, armazenamento ou transporte de volumes significativos de produtos químicos perigosos ou uso em escala comercial de produtos químicos perigosos e combustíveis fósseis (gasolina, querosene e outros produtos petrolíferos).
- iv. Comércio transfronteiriço de resíduos e produtos residuais, a menos que esteja em conformidade com a Convenção de Basileia¹⁹ e os regulamentos subjacentes.
- v. Produção ou comércio de materiais radioativos. Isto não se aplica à compra de equipamento médico, equipamento de controlo de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que a fonte radioactiva seja trivial e/ou adequadamente blindada.
- vi. Produção ou comércio de fibras de amianto não ligadas.

¹³ Essa lista de exclusão foi construída com base nos requisitos fornecidos pelas instituições financeiras internacionais de desenvolvimento, que adotam as melhores práticas reconhecidas para definir projetos e atividades prejudiciais em que não investem.

¹⁴ "Trabalho forçado" refere-se a qualquer trabalho ou serviço realizado involuntariamente e exigido de um indivíduo por ameaça de força ou punição, conforme definido nas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

¹⁵ Os empregados devem ter pelo menos 14 anos de idade, conforme definido na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (C138 – Convenção sobre a Idade Mínima, Artigo 2), a menos que as leis locais exijam escolaridade obrigatória ou uma idade mínima para admissão ao emprego ou ao trabalho. Em tais circunstâncias, deve ser utilizado o requisito de idade mais elevado.

¹⁶ Convenção do Conselho da Europa sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (2005); Diretiva 2011/36/UE.

¹⁷ Qualquer componente químico que reaja e destrua a camada de ozônio estratosférica, levando à formação de "buracos" nessa camada. O Protocolo de Montreal enumera as substâncias que empobrecem a camada de ozono (ODS), os seus objectivos de redução e os prazos para a sua eliminação progressiva.

¹⁸ CITES: Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (Washington, 1973).

¹⁹ O comércio de bens culturais é regulado pela Convenção sobre os Meios de Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência Ilícitas de Propriedade de Bens Culturais (1970)

- vii. Construção e renovação de novas e ampliação de quaisquer centrais eléctricas a combustíveis fósseis existentes²⁰.
- viii. Qualquer projeto de geração de energia que não cumpra um padrão de desempenho de emissões estabelecido em 250 gCO₂ equivalente por kWh-e.
- ix. Destruição de áreas de Alto Valor de Conservação.
- x. Produção ou comércio de madeira ou de outros produtos florestais, com excepção das florestas e terras não nativas geridas de forma sustentável e não nativas, com o estatuto de elevado stock de carbono e zonas de elevada biodiversidade (ou seja, florestas primárias e secundárias, turfeiras, zonas húmidas e prados naturais).
- xi. Exploração madeireira comercial para uso em floresta tropical úmida primária.
- xii. Produção ou atividades que incidam sobre as terras possuídas, ou reivindicadas sob adjudicação, por Povos Tradicionais (indígenas e quilombolas), sem pleno consentimento documentado desses povos.
- xiii. Meios de comunicação racistas e/ou antidemocráticos ou meios de comunicação que promovam a discriminação contra parte da população.
- xiv. Pornografia e/ou prostituição.
- xv. Produção ou comércio de armas e munições, equipamento militar/policial, infraestruturas ou instalações prisionais, prisões²¹.
- xvi. Atividades de mineração que utilizam métodos rudimentares de extração ou garimpo.
- xvii. No caso de qualquer um destes seguintes produtos constituir uma parte substancial das principais actividades comerciais financiadas de um projecto:
 - a. Bebidas alcoólicas (exceto cerveja e vinho)
 - b. Tabaco
 - c. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes²²
 - d. Motéis, saunas e estabelecimentos de entretenimento adulto
- xviii. Destruição^{23,24} de Habitats Críticos^{25,26} e:
 - a. Qualquer financiamento no:
 - sites da Alliance for Zero Extinction (AZE)^{27,28};
 - sítios naturais e mistos na Lista do Património Mundial da UNESCO²⁹ e;

²⁰ Exceto para projetos envolvendo minirredes servidas por usinas híbridas (combinando energias renováveis e combustíveis fósseis).

²¹ Considerando essas atividades e as listadas no tópico xvii representam mais de 10% do faturamento da contraparte financiada ou, se o cliente for um intermediário financeiro, mais de 10% do saldo devedor de sua carteira.

²² Qualquer financiamento directo destes projectos ou actividades, incluindo-os (por exemplo, um hotel que incorpore um casino). Não diz respeito a planos de desenvolvimento urbano que possam posteriormente integrar tais projectos.

²³ Destruição ou impacto residual, ou seja, o impacto mensurável de um projeto sobre um valor de biodiversidade, após a implementação de medidas de prevenção e mitigação, mas antes da implementação de medidas de restauração e compensação.

²⁴ Destruição ou impacto irreversível, ou seja, conversão ou degradação permanente da biodiversidade ou das funções ou características ecológicas que justificaram a designação de habitat crítico.

²⁵ Habitat crítico: no sentido da Norma Ambiental e Social 6 – 2018 ou IFC-GN PS6 2019 do Banco Mundial.

²⁶ A menos que o referido projecto seja de interesse geral superior para o país de destino, caso em que pode ser apresentada uma derrogação à governação do Grupo para uma decisão.

²⁷ A menos que a área de influência das atividades financiadas e suas instalações associadas não invada zonas que efetivamente atendam aos critérios para serem designadas como um site AZE – <https://zeroextinction.org/site-identification/aze-site-criteria/>

²⁸ A menos que o financiamento vise conservar ou restaurar essas áreas.

²⁹ A menos que o financiamento vise conservar ou restaurar essas áreas.

- áreas legalmente protegidas (tal como definidas pela União Internacional para a Conservação da Natureza - IUCN).³⁰
- b. Qualquer projeto florestal ou agrícola com ampla cobertura (>100ha) que não implemente uma metodologia³¹ que garanta o desmatamento zero.
- xix. Animais vivos para fins científicos e experimentais, incluindo a criação desses animais.
- xx. Projetos que tenham por efeito limitar os direitos e liberdades individuais das pessoas ou violar os seus direitos humanos³².
- xxi. Aquisição de equipamentos madeireiros para uso em florestas naturais tropicais ou florestas de alto valor em todas as regiões.
- xxii. Atividades que levem ao corte raso e/ou degradação de florestas naturais tropicais ou florestas de alto valor.
- xxiii. Concessões comerciais e exploração madeireira em florestas tropicais; conversão de floresta natural em plantio.
- xxiv. Qualquer negócio com conteúdo político ou religioso.
- xxv. Atividades que funcionam com energia gerada a partir da incineração ou qualquer outra forma de tratamento térmico de biorresíduos ou biomassa como parte de resíduos mistos.
- xxvi. Novas plantações de óleo de palma.
- xxvii. Operações que resultem numa alteração irreversível ou numa deslocação significativa de um elemento crítico do património cultural³³.
- xxviii. Pesquisa, compra, promoção ou multiplicação de sementes e organismos geneticamente modificados (OGM), bem como introdução de espécies exóticas³⁴.
- xxix. Projectos em que se saiba que foi realizado um despejo forçado (na aceção das Nações Unidas³⁵) ou uma reinstalação involuntária no local de impacto do projecto proposto e que o despejo ou a reinstalação involuntária podem estar causalmente ligados ao objectivo do projecto e que o despejo ou a reinstalação involuntária é materialmente impossível de ³⁶compensar.

³⁰ A menos que o financiamento vise a conservação ou a recuperação dessas áreas ou respeite os planos de gestão e ordenamento do território para estas últimas, tais como os formalizados em planos com normas internacionais relativas às atividades financiadas – categorias I-VI na Base de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas | IUCN.

³¹ Metodologia que inclui (i) uma ferramenta de referência equivalente à abordagem HCS, permitindo a classificação florestal, (ii) uma garantia de que nenhuma floresta de alto estoque de carbono será convertida no âmbito do projeto e (iii) monitoramento da cobertura florestal (monitoramento de campo ou por satélite).

³² https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf

³³ Considera-se "património cultural crítico" qualquer parte do património reconhecida internacional ou nacionalmente como sendo de interesse histórico, social e/ou cultural.

³⁴ A Lei de Programação n.º 2021-1031, de 4 de agosto de 2021, sobre desenvolvimento inclusivo e combate às desigualdades globais, proíbe o financiamento pela AFD de atividades que envolvam a compra, promoção ou multiplicação de sementes geneticamente modificadas (LPDSL – Cadre de partenariat global [Quadro de Parceria Global] Parte II – B – b / - 3 - n.º 6). A AFD acrescenta atividades de investigação a esta (Estratégia de Transição Territorial e Ecológica 2020-2024).

³⁵ Resolução 1993/41 da Subcomissão de Direitos Humanos das Nações Unidas: "Despejo Forçado". "O termo 'despejos forçados' [...] é definida como o afastamento permanente ou temporário, contra a sua vontade, de pessoas, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam, sem a provisão e o acesso a formas adequadas de proteção legal ou de outra natureza (Comissão dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral n.º 7).

³⁶ Devido à recusa do patrocinador do projeto ou sua incapacidade de identificar as populações vítimas de despejos forçados. Não serão excluídos os projetos para os quais possa ser prevista uma solução eficaz para direitos violados.

- xxx. Atividades que envolvam órgãos, tecidos e produtos do corpo humano, ou atividades de engenharia genética³⁷.
- xxxi. Comércio ou atividades que facilitem o tráfico ilícito de bens culturais.
- xxxii. Infraestruturas associadas a uma instalação de produção, armazenamento ou transformação de recursos energéticos fósseis (minas, instalações de processamento, armazenamento, etc.) ou de produção de electricidade a partir de fontes de energia fóssil, referidas no ponto VIII da presente lista³⁸.
- xxxiii. Projetos de exploração, produção ou beneficiamento ou dedicados exclusivamente ao transporte de carvão, gás e petróleo (conveniados ou não convencionais).
- xxxiv. Exploração de minas de diamantes e comercialização de diamantes em países que não aderiram ao Processo de Kimberley.
- xxxv. Produção de biomateriais e biocombustíveis que utilizam matéria-prima que pode servir de alimento ou comprometer a segurança alimentar, ou seja, projetos de biocombustíveis de 1ª geração, entre outros.
- xxxvi. Qualquer equipamento, setor ou serviço sujeito a sanções econômicas emitidas pelas Nações Unidas, União Europeia ou França, sem restrição absoluta ou relativa quanto ao montante.
- xxxvii. Produção ou utilização de poluentes orgânicos persistentes (POP).
- xxxviii. Produção ou atividades que afetem a posse do território ou da terra, ou reivindicadas para adjudicação, por povos indígenas sem Consentimento Livre, Prévio e Informado documentado desses povos.
- xxxix. Operações em unidades de conservação³⁹ com legislação especial, quando a operação tiver o potencial de comprometer o objetivo de criação/estabelecimento da unidade de conservação.
- xl. Plantações extensivas de monoculturas.
- xli. Florestas irrigadas.
- xlii. Modelos de agronegócio voltados para a exportação que se concentram na carga aérea de longo curso para comercialização (ou seja, investimentos dependentes do embarque de carga aérea intercontinental de longo curso de produtos agrícolas frescos e perecíveis).
- xliii. Quaisquer ações que representem retaliação em suas operações.
- xliv. Qualquer violência e assédio de gênero no contexto de projetos.
- xlv. Co-queima de biomassa com combustíveis fósseis e/ou turfa", o que restringe ainda mais a co-queima (além do carvão).

³⁷ Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e da Dignidade da Pessoa Humana no que diz respeito à Aplicação da Biologia e da Medicina: Convenção sobre Direitos Humanos e Biomedicina (Oviedo, 04/04/1997); Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de Órgãos Humanos (Saint-Jacques-de-Compostelle, 25/03/2015).

³⁸ O termo "infraestrutura associada" é usado quando a infraestrutura está associada a uma instalação de produção que usa combustível fóssil se as duas seguintes condições forem atendidas: i) a infraestrutura não teria sido construída na ausência dessa instalação de combustível fóssil e ii) a instalação de combustível fóssil não seria economicamente viável sem a infraestrutura.

³⁹ Também dentro de áreas designadas em cada lugar, incluindo, entre outros, sítios do patrimônio mundial (definidos na Convenção do Patrimônio Mundial: <http://whc.unesco.org/nwhc/pages/doc/main.htm>), a lista de parques nacionais e reservas protegidas das Nações Unidas, áreas úmidas declaradas como tendo importância internacional (sítios Ramsar, definidos na Convenção de Ramsar: www.ramsar.org), ou áreas determinadas definidas pela IUCN (por exemplo, parques naturais, Reservas de Vida Silvestre, Monumentos Naturais, entre outros: www.iucn.org)

Anexo II: Lista dos setores de alto risco

Trata-se de uma lista não exaustiva para fins indicativos. A categorização do risco depende das particularidades de cada investimento.

Infra-estrutura

- Ferrovias
- Portos, portos e terminais
- Aeroportos
- Estradas
- Terminais de petróleo bruto e derivados de petróleo
- Pipelines
- Linhas de transmissão aéreas de longa distância (>250 km)
- Grandes barragens (usinas hidrelétricas / irrigação / abastecimento de água)
- Centrais hidroelétricas de escoamento fluvial (> 50 MW)
- Energia térmica: novas usinas (> 50 MW)
- Energia térmica: usinas existentes (> 50 MW)
- Energia eólica – grande escala (> 50 MW de capacidade instalada)

Óleo & Gás

- Desenvolvimento offshore de petróleo e gás
- Desenvolvimento de petróleo e gás em terra
- Instalações de gás natural liquefeito (GNL)

Produção Primária em Grande Escala (Plantas / Animais)

- Produção agrícola de plantações
- Silvicultura
- Aquicultura
- Produção animal

Indústria pesada

- Fabricação de cimento e cal
- Fabricação de vidro
- Extração de materiais de construção
- Siderúrgicas integradas
- Fundição e Refino de Metais Básicos
- Fábricas de celulose e papel
- Fundições
- Fabricação de produtos farmacêuticos e biotecnologia
- Processamento de carvão

- Processamento de gás natural
- Fabricação de produtos químicos oleo
- Fabricação de fertilizantes nitrogenados
- Fabricação de fertilizantes fosfatados
- Fabricação e embalagem de defensivos agrícolas
- Fabricação de polímeros à base de petróleo
- Refino de petróleo
- Fabricação de produtos químicos orgânicos à base de petróleo em grande volume
- Fabricação de compostos inorgânicos de grande volume e destilação de alcatrão de carvão

Mineração

- Mineração (a céu aberto e subterrânea)

Projetos Socialmente Críticos

- Projetos com grandes grupos de mão de obra pouco qualificada
- Projetos que potencialmente afetem populações indígenas ou tribais (por exemplo, devido à ocupação de terras, limitação do acesso aos recursos naturais)
- Projetos que podem afetar áreas de importância arqueológica ou cultural (por exemplo, patrimônio cultural, templo, local de culto, sepultura)
- Projetos que causem ou tenham causado (nos últimos 5 anos) reassentamento físico ou econômico
- Projetos que causam retração de mais de 10% da força de trabalho atual (ou > 50 trabalhadores)
- Impactos transfronteiriços nos países vizinhos (por exemplo, acesso à água dos usuários a jusante devido a impactos de projetos hidrelétricos)

Projetos Ambientalmente Críticos

- Projetos em ou limítrofes de áreas ecologicamente sensíveis ou protegidas (por exemplo, agricultura na área amazônica, projetos de turismo em grande escala)
- Conversão em larga escala de habitats naturais
- Recuperação de terras em larga escala
- Projetos com potencial para impactar fortemente os serviços ecossistêmicos (por exemplo, devido ao uso intensivo de água subterrânea, madeira, terra)
- Projetos que tenham impactos negativos a longo prazo no ambiente humano (por exemplo, através da poluição atmosférica, poluição da água, geração de ruído, odor, etc.)

Anexo III: Lista dos setores de médio risco

Trata-se de uma lista não exaustiva para fins indicativos. A categorização do risco depende das particularidades de cada investimento.

Infra-estrutura

- Energia eólica (<50MW de capacidade instalada)
- Energia solar
- Centrais hidroeléctricas de escoamento fluvial (< 50 MW)
- Energia geotérmica (<50 MW)
- Energia a biomassa
- Energia de biocombustível
- Energia a biogás
- Hidrogênio verde
- Conversão de centrais eléctricas existentes
- Cogeração de calor/frio e energia a partir de energia solar
- Aplicações térmicas da energia geotérmica
- Aplicações térmicas da bioenergia
- Novos sistemas de transporte ou novos sistemas e melhoria dos sistemas existentes para facilitar a integração de fontes de energia renováveis na rede
- Armazenamento de energia renovável e outras instalações associadas
- Sistemas de mini-rede verde ou soluções off-grid
- Retrofit de linhas de transmissão para reduzir o uso de energia ou perdas técnicas
- Linhas de transmissão aéreas de média distância (<250km)
- Armazenamento de água
- Tratamento e distribuição de água
- Monitoramento da água
- Dessalinização de água
- Defesas contra inundações
- Soluções baseadas na natureza
- Tratamento de efluentes
- Transformação de resíduos em energia
- Reciclagem ou reutilização

Geração de energia eficiente e de baixo carbono

- Conversão de centrais eléctricas existentes baseadas em combustíveis fósseis em tecnologias de cogeração que geram electricidade, para além de fornecerem aquecimento/arrefecimento
- Hibridização de usinas existentes através da adição de um componente baseado em energia renovável
- Sistema híbrido baseado em energia renovável
- Melhorias na recuperação de calor residual

Eficiência energética

- Eficiência energética na indústria
- Eficiência energética nos setores comercial, público e residencial e nos serviços públicos - grande escala
- Eficiência energética greenfield nos setores comercial e residencial (edifícios)

Reduções de GEE não energéticas

- Captura e armazenamento de carbono (CAC)
- Ar condicionado e refrigeração - grande escala
- Processos industriais